

SEQ14234/2018/GJU

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2018.

À Defensoria Pública do Espírito Santo - DPES

A/C: Sra. Mariana Andrade Sobral

Defensora Pública

Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, Centro, Vitória/ES

CEP 29010-520

REFERÊNCIA: RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE A SITUAÇÃO DA MULHER ATINGIDA PELO DESASTRE DO RIO DOCE NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prezada Senhora,

A **FUNDAÇÃO RENOVA (FUNDAÇÃO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, muito respeitosamente, por seu representante legal abaixo assinado, prestar informações e esclarecimentos sobre as recomendações feitas pela Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo em seu "*RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE A SITUAÇÃO DA MULHER ATINGIDA PELO DESASTRE DO RIO DOCE NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO*", doravante denominado de "*RELATÓRIO*".



- I -

CONSIDERAÇÕES INICIAIS ACERCA DA CELEBRAÇÃO DO TTAC, DA FUNDAÇÃO RENOVA E TAC GOVERNANÇA

1. Em 2 de março de 2016, foi celebrado o Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC) (doc.1), entre SAMARCO MINERAÇÃO S.A. (SAMARCO), VALE S.A. (VALE), BHP BILLITON BRASIL LTDA. (BHP BILLITON BRASIL), União Federal, Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, e diversas autoridades públicas em âmbito federal e estadual¹, por meio do qual as empresas supramencionadas se comprometeram a reparar integralmente e a compensar adequadamente os impactos decorrentes do rompimento da barragem de Fundão. O documento constitui um instrumento inovador para a construção e implantação de uma solução extrajudicial célere, eficiente e coordenada entre as Empresas e o Poder Público.
2. Conforme previsão da Cláusula 242 do TTAC², foi criado e constituído o Comitê Interfederativo (CIF), composto exclusivamente por representantes do Poder Público, indicados pelos entes signatários, cuja finalidade principal centra-se na validação das ações e projetos estabelecidos no âmbito do TTAC. Para auxiliá-lo, o CIF instituiu 11 (onze) Câmaras Técnicas, também compostas por representantes do Poder Público e divididas conforme as matérias tratadas nos programas do TTAC.



¹ Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis (“IBAMA”), Instituto Chico Mendes de Biodiversidade (“ICMBio”), Agência Nacional das Águas (“ANA”), Departamento Nacional de Produção Mineral (“DNPM”), Fundação Nacional do Índio (“FUNAI”), Instituto Estadual de Florestas (“IEF”), Instituto Mineiro de Gestão de Águas (“IGAM”), Fundação Estadual do Meio Ambiente (“FEAM”), Instituto Estadual de Meio Ambiente (“IEMA”), Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (“IDAF”) e a Agência Estadual de Recursos Hídricos (“AGERH”).

² “CLÁUSULA 242: Será constituído um COMITÊ INTERFEDERATIVO cujas atribuições estão definidas no presente Acordo. PARÁGRAFO PRIMEIRO: O COMITÊ INTERFEDERATIVO será uma instância externa e independente da FUNDAÇÃO, formado exclusivamente por representantes do PODER PÚBLICO. (...) PARÁGRAFO TERCEIRO: O COMITÊ INTERFEDERATIVO funcionará como uma instância de interlocução permanente da FUNDAÇÃO, acompanhando, monitorando e fiscalizando os seus resultados, sem prejuízo das competências legais dos órgãos competentes.”

3. Com fundamento na Cláusula 209 do referido documento³, a FUNDAÇÃO RENOVA foi constituída em 30 de junho de 2016 e iniciou suas atividades em 2 de agosto de 2016, com a finalidade precípua de reconstruir, restaurar e reparar todos os danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão, buscando remediar os impactos adversos aos direitos humanos e fomentar o desenvolvimento social, econômico e ambiental das regiões impactadas.

4. Ressalta-se que a FUNDAÇÃO é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa, patrimonial, financeira e operacional. Está sujeita a auditoria externa independente – nos termos do TTAC – e, com fundamento no art. 66 do Código Civil, atua sob fiscalização do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG).

5. Para executar os programas e realizar atividades, a FUNDAÇÃO adotou, desde sua instituição, um modelo inovador de governança multiparticipativa, com o envolvimento da sociedade civil por meio do Conselho Consultivo, que foi concebido para assegurar voz ativa e o direito de participação às comunidades impactadas na definição e no próprio desenvolvimento dos programas; de órgãos governamentais por meio do CIF, das Câmaras Técnicas e da Auditoria Externa e Independente. Constituiu-se, assim, como um novo paradigma de instituição para lidar com situações envolvendo desastres humanitários e ambientais, que demandam soluções para muito além das medidas emergenciais.

6. Em 25 de junho 2018, foi assinado entre os signatários do TTAC, bem como o Ministério Público Federal, o Ministério Público dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, a Defensoria Pública da União e a Defensoria Pública dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, com interveniência-anuência da FUNDAÇÃO, termo de

³ “CLÁUSULA 209: A SAMARCO e as ACIONISTAS instituirão uma Fundação de Direito Privado, sem fins lucrativos, nominada neste acordo como FUNDAÇÃO, com autonomia, para gerir e executar todas as medidas previstas nos PROGRAMAS SOCIOECONÔMICOS e SOCIOAMBIENTAIS, incluindo a promoção de assistência social aos IMPACTADOS em decorrência do ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO.”

ajustamento de conduta (TAC GOVERNANÇA), o qual versa sobre questões relacionadas aos processos de governança e à participação social, que foi homologado em recente sessão solene realizada em 8 de agosto de 2018 (doc.2).

7. Trata-se de ajuste para otimizar o sistema de governança já existente, previsto pelo TTAC, a fim de ampliar a participação social, elevando a qualidade do processo de tomada de decisão relativos aos programas e projetos conduzidos pela FUNDAÇÃO.

8. As atividades da FUNDAÇÃO estão dentro de um modelo de governança inédito no Brasil. Às obrigações legais, somam-se diretrizes de transparência, diálogo, respeito aos direitos humanos e participação da sociedade. Entende-se que essa é a única maneira de construir soluções duradouras, que atendam aos anseios da população atingida e que permitam o desenvolvimento e a recuperação das regiões impactadas. Essa interação possibilita que as práticas sociais e ambientais sejam debatidas, definidas, implementadas, monitoradas e aprimoradas ao longo do tempo.

-II -

RESPOSTAS ÀS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DO RELATÓRIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SOBRE A SITUAÇÃO DA MULHER ATINGIDA PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO

9. O Relatório da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo Sobre a Situação da Mulher Atingida pelo Rompimento da Barragem de Fundão tece uma série de recomendações sobre questões de gênero à Fundação Renova. Considerando a extrema relevância do tema, a FUNDAÇÃO RENOVA visa a prestar informações e esclarecimentos necessários a cada uma das recomendações feitas, com vistas a uma melhor compreensão da atuação da FUNDAÇÃO RENOVA em relação à temática.



RECOMENDAÇÃO A) Cumpram e/ou comprovem cumprimento da Recomendação Conjunta n 10, expedida no dia 26 de março de 2018, principalmente, em relação aos pontos:

Recomendação 13. Abstenham-se de utilizar questionários com a mulher atingida que direcione ao não reconhecimento do seu trabalho como autônomo, independente do seu companheiro;

10. No âmbito do Programa de Identificação e Cadastro dos Impactados, a atual metodologia do Cadastro Integrado foi desenvolvida com a participação de representantes de instituições públicas e demais entidades que compõem as instâncias de Governança da FUNDAÇÃO Renova, especialmente aquelas vinculadas à Câmara Técnica de Organização Social (CTOS). Entre os órgãos técnicos, destaca-se o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), órgão gestor do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o qual conta atualmente com um cadastro de 26.925.187 famílias e 74.571.141 pessoas (CadÚnico, Set/2018) e serve como base para tomada de decisões e concessões de programas sociais, como o Programa Bolsa Família.

11. O novo cadastro da Fundação Renova foi pensado com o objetivo de efetuar o levantamento de informações individualizado e avaliar os danos das pessoas físicas e jurídicas impactadas pelo rompimento da barragem nas áreas em que se constatarem impactos sociais, culturais, econômicos ou ambientais para embasar com informação confiáveis os demais programas previstos.

12. Sendo assim, o fluxograma do Cadastro Integrado foi construído com as seguintes etapas básicas:

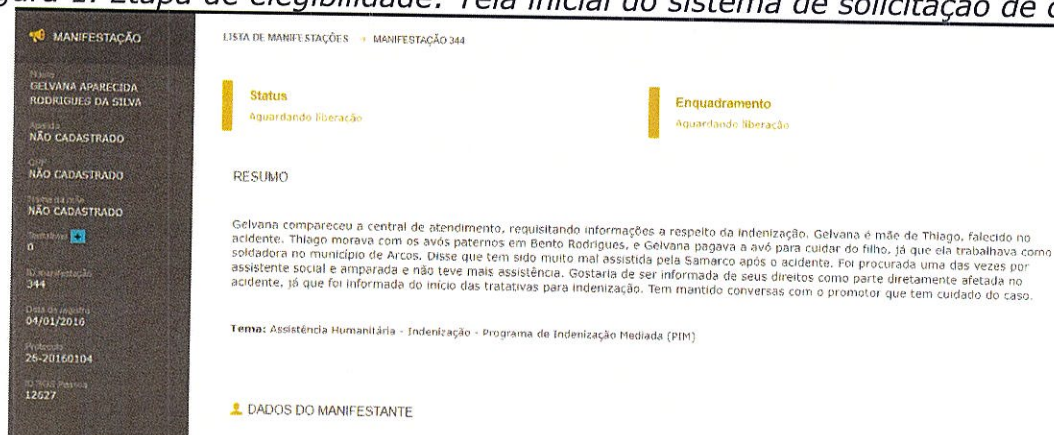
- Elegibilidade ao programa a partir da manifestação de solicitação de cadastro;
- Geolocalização do endereço de impacto e residencial (indexação);
- Mobilização das famílias atingidas;
- Aplicação de pesquisa em domicílio ou no Plantão Social (Fase 1 – Socioeconômica);
- Visita técnica na propriedade (Fase 2 – Vistoria);
- Saneamento dos dados
- Entrega do formulário impresso
- Validação das informações pela família;
- Repasse de informações aos demais programas de reparação, por meio de um parecer de avaliação de impacto.



13. Por se tratar de uma complementação do Cadastro Emergencial, todas as famílias cadastradas nesse período foram novamente procuradas pela FUNDAÇÃO Renova a fim de atualizar suas informações. Aquelas pessoas que não foram cadastradas nessa primeira etapa, a adesão ao PG001 ocorreu por meio dos canais de relacionamento e registro da manifestação de solicitação de cadastro. Trata-se de um relato da pessoa manifestante, contemplando seus dados pessoais e sua condição de atingida. Destaca-se as orientações dadas para que a equipe faça um registro fiel ao relato de cada pessoa, mantendo o seu nome como de referência até o momento da aplicação da pesquisa, quando a família tem a possibilidade de incluir outros membros da família e/ou informar outra pessoa de referência.

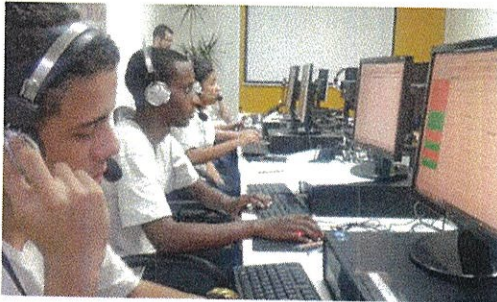
14. Os dados da manifestação são separados em campanhas, de acordo com as datas de registro, e inseridos no sistema de elegibilidade da FUNDAÇÃO Renova. Novos contatos podem ser realizados com o manifestante, por telefone, para confirmar os dados pessoais e levantar mais informações sobre o ocorrido no dia do rompimento da barragem de Fundão. A etapa de elegibilidade avalia se as informações declaradas pela pessoa atingidas correspondem aos critérios apresentados no TTAC.

Figura 1. Etapa de elegibilidade: Tela inicial do sistema de solicitação de cadastro



The screenshot displays the initial screen of the 'MANIFESTAÇÃO' system. On the left, a sidebar lists personal details for Gelvana Aparecida Rodrigues da Silva, including her name, address, and contact information. The main content area shows the 'LISTA DE MANIFESTAÇÕES' for 'MANIFESTAÇÃO 344'. It features two status indicators: 'Status' and 'Enquadramento', both set to 'Aguardando liberação'. Below this is a 'RESUMO' section with a text description of the case, mentioning Thiago's death and Gelvana's situation. The 'Tema' is identified as 'Assistência Humanitária - Indenização - Programa de Indenização Mediada (PIM)'. At the bottom, there is a section for 'DADOS DO MANIFESTANTE'.

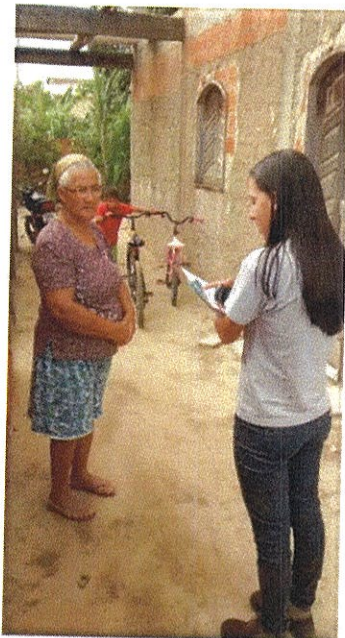




Fonte: Fundação Renova

15. A partir de então, se o relato for considerado elegível ao programa, os dados informados são encaminhados para a próxima etapa, a indexação. Esta etapa se refere ao levantamento das coordenadas geográficas da residência e/ou propriedade impactada. O resultado dessa etapa é crucial para a espacialização territorial das informações de cada manifestação considerada elegível. Nesta etapa acontece o primeiro contato pessoal com o manifestante onde são coletadas e confirmadas algumas informações tais como: endereço de impacto e de moradia, a existência de outras pessoas cadastradas no mesmo domicílio e a existência de mais terrenos impactados de propriedade da pessoa atendida.

Figura 2. Etapa de indexação: geolocalização do endereço de moradia e impacto: Rio Doce (à esquerda) e Baixo Guandu (à direita)



Fonte: Fundação Renova

16. Como resultado da etapa de indexação temos uma ficha de agendamento e a criação de um código indexador: código alfanumérico que informa a geolocalização da pesquisa. Em posse dessas ferramentas, a equipe de mobilização inicia as tentativas de contato com a família, via telefone e/ou visita domiciliar, para explicar sobre o processo de cadastramento e agendar uma melhor data e horário para a pesquisa ser aplicada. Neste momento, a equipe também informa sobre os possíveis documentos pessoais que a família pode levar no dia do cadastramento.

17. Deve ser mencionado que a equipe de mobilização não restringe o contato apenas a pessoa de referência registrada na manifestação de solicitação de cadastro. Caso outro membro da família seja encontrado no endereço de residência indexado, essa pessoa também pode indicar o melhor dia e horário para que toda a família (ou os membros familiares que possam comparecer) possa ser devidamente cadastrada.

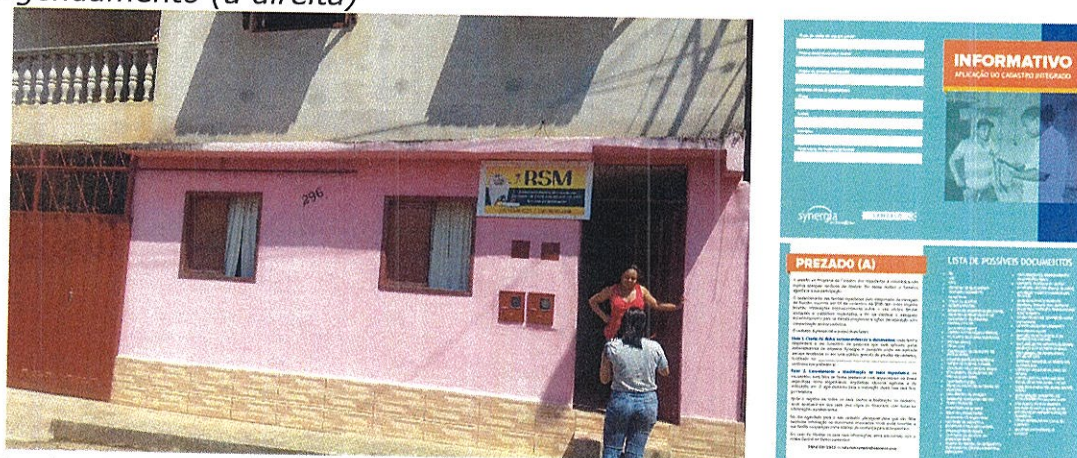
Figura 3. Atendimento realizado junto aos membros da família.



Fonte: Fundação Renova

18. Como mencionado, não há qualquer orientação prévia ou obstáculo metodológico para que a mulher relate os danos e perdas sofridos com o rompimento da barragem. Ciente de seu compromisso institucional voltado à reparação justa e integral, a FUNDAÇÃO vem cada vez mais atuando no sentido de promoção dos direitos de igualdade entre homens e mulheres, ação que se dá principalmente ao trabalhar essa dicotomia entre seus próprios colaboradores, terceirizados e prestadores de serviços que acabam sendo multiplicadores desses ideais de igualdade. E também ao apoiar a promoção da autonomia e a geração de renda de grupos de mulheres nas áreas de reparação.

Figura 4. Etapa de mobilização: agendamento (à esquerda) e informativo de agendamento (à direita)



Fonte: Fundação Renova

19. No dia e data previamente agendados a equipe de pesquisa da FUNDAÇÃO Renova recebe as famílias no local combinado, geralmente um espaço público e de fácil acesso, denominado Plantão Social. Caso haja algum impeditivo, por questões de saúde por exemplo, o cadastro pode ser realizado no domicílio.

20. Deve-se esclarecer que o Cadastro Integrado não emprega o termo “núcleo familiar” ou “chefe de família”. O instrumental de pesquisa reflete a mesma concepção de família operacionalizada por cadastros e censos de referência nacional, levando em consideração a experiência de levantamentos estatísticos como Censo Demográfico (IBGE) e do Cadastro Único (MDS). Define-se, portanto, família como uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por este núcleo, todas moradoras em um mesmo domicílio. Por sua vez, entende-se por domicílio

uma edificação destinada à moradia, que atenda simultaneamente aos critérios de separação e independência, tal qual estabelece o Censo Demográfico (IBGE). Entende-se por separação a possibilidade dessa(s) pessoa(s) arcar(em), total ou parcialmente, com suas despesas de alimentação ou moradia. Por independência se entende quando o local de habitação tem acesso direto, permitindo a seus moradores entrar e sair sem necessidade de passar por locais de moradia de outras pessoas.

21. No momento da aplicação da pesquisa, cada família é atendida de modo individualizado. O pesquisador recebe uma família por vez. E em posse das documentações do cadastro e do formulário no *tablet* realiza o atendimento previsto. É na entrevista que a pessoa de referência – que iniciou a manifestação de cadastro – informa quem faz parte de sua família e apresenta, se disponível, os documentos pessoais de cada um. Não há qualquer restrição à família para indicar outra pessoa de referência (responsável).

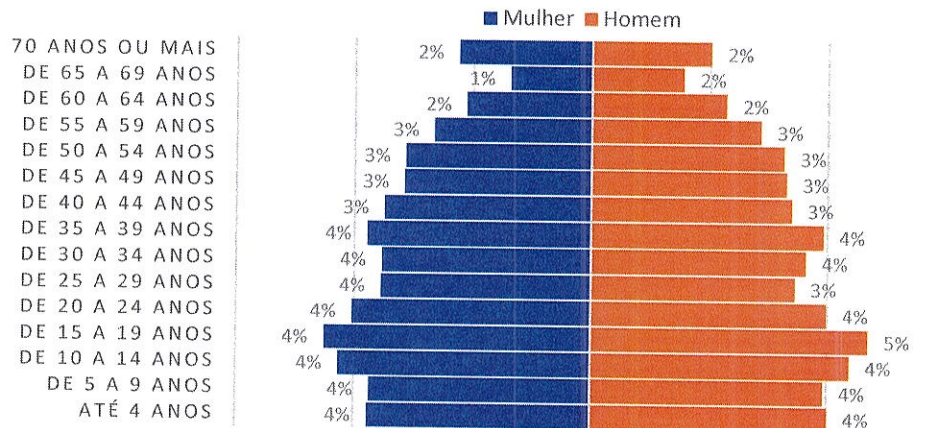
22. A alteração é realizada conforme autodeclaração, assim como todas as informações prestadas no cadastro. Somente por meio da eleição de único responsável são estabelecidas as relações de parentesco ou normas de convivência, sendo possível identificar os vários tipos de arranjos familiares, desde os mais simples aos mais complexos, sendo todos, porém, considerados família. Entende-se, portanto, por responsável uma das pessoas moradoras, com idade mínima de 16 anos e, preferencialmente, do sexo feminino, seguindo a atual tendência das políticas públicas de proteção social.

23. A partir da extração da base de dados em 18/11/2018, o Cadastro Integrado reuniu informações individuais sobre 92.742 pessoas, das quais 49,3% são mulheres e 50,7% homens. As pessoas atingidas foram agrupadas em 28.480 famílias, de acordo com o critério de moradia apresentado acima. O gráfico abaixo representa a pirâmide etária das pessoas impactadas pelo rompimento da barragem.



Gráfico 1. Pessoas cadastradas por sexo e grupos de idade

Fonte: Fundação Renova



24. A tabela a seguir apresenta a distribuição por sexo das pessoas entrevistadas, ou seja, mulheres e homens presentes no momento da aplicação do cadastro. Observa-se nesse caso que os homens que declararam suas próprias informações superam as mulheres presentes no momento da entrevista.

Tabela 1. Entrevistados por sexo: pessoas que estiveram presentes no momento do cadastro

	Mulheres	Homens	Total
Sim	12.777 (39%)	20.181 (61%)	32.958 (100%)
Não	32.925 (55%)	26.860 (45%)	59.785 (100%)
Total	45.702 (49%)	47.041 (51%)	92.743 (100%)

Fonte: Fundação Renova

25. Da mesma forma, a tabela a seguir também apresenta a distribuição por sexo das pessoas declaradas como responsável. Observa-se que o percentual de mulheres reduz para 34%, intensificando a predominância masculina na declaração da pessoa responsável no Cadastro Integrado. Dados do Censo Demográfico 2010 (IBGE), por exemplo, apontam a mesma distribuição de responsável pelo domicílio no Estado do Espírito Santo: homens (64%) e mulheres (36%).



Tabela 2. Responsáveis por sexo:

	Mulheres	Homens	Total
Sim	9.464 (34%)	18.205 (66%)	27.669 (100%)
Não	239 (30%)	550 (70%)	789 (100%)
Total	9.464 (34%)	18.205 (66%)	27.669 (100%)

Fonte: Fundação Renova

26. No que se refere ao setor de atividade da ocupação das pessoas atingidas, a tabela a seguir demonstra que somente na administração pública, comércio e serviços existe uma distribuição aproximada entre homens e mulheres, os demais setores da economia predominam o sexo masculino.

Tabela 3. Setor de atividade da ocupação principal por sexo

	Mulher	Homem	Total
Serviço	3.756 (46%)	4.486 (54%)	8.242 (100%)
Comércio	1.893 (50%)	1.907 (50%)	3.800 (100%)
Construção civil	24 (01%)	3.128 (99%)	3.152 (100%)
Agricultura	464 (17%)	2.336 (83%)	2.800 (100%)
Administração pública	1.330 (69%)	595 (31%)	1.925 (100%)
Pesca	478 (30%)	1.090 (70%)	1.568 (100%)
Indústria	223 (17%)	1.076 (83%)	1.299 (100%)
Pecuária	50 (07%)	621 (93%)	671 (100%)
Extrativismo	15 (09%)	144 (91%)	159 (100%)
Empresário	54 (39%)	85 (61%)	139 (100%)
Outro	764 (48%)	813 (52%)	1.577 (100%)
Total	9.051 (36%)	16.281 (64%)	25.332 (100%)

Fonte: Fundação Renova

27. Por fim, ressalta-se que não há exclusão das atividades laborativas típicas de mulheres no Cadastro Integrado. Os ofícios são declarados pelas pessoas atingidas sem que haja qualquer forma de indução nas respostas, pois são questões abertas sem alternativas de escolha única ou múltipla. A tabela a seguir seleciona alguns exemplos de ofícios declarados, onde pode se observar a predominância feminina em diversas atividades como, por exemplo, marisqueiras, limpadoras de peixe, artesãs, vendedoras, agentes comunitárias de saúde, manicures, costureiras, lavadeiras, faxineiras, diaristas, empregadas domésticas, entre outras.



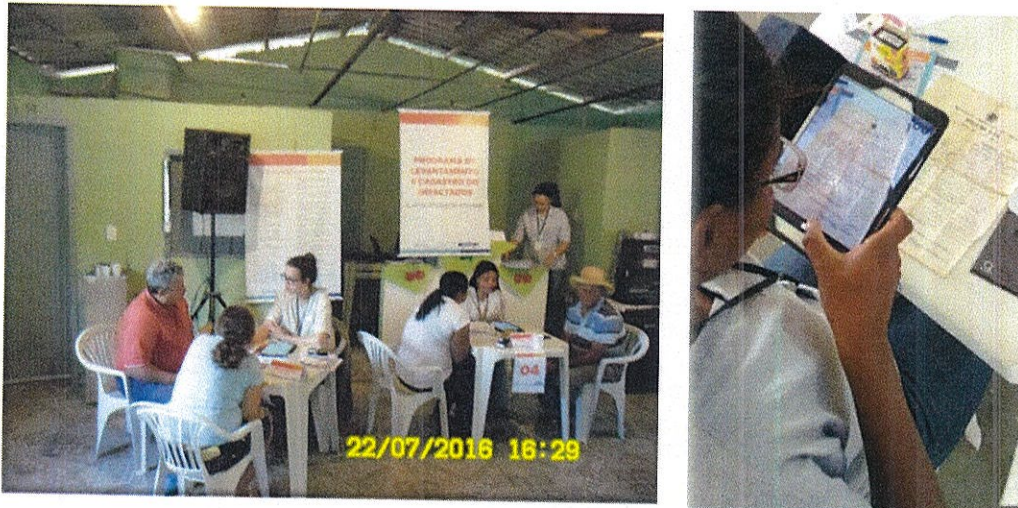
Tabela 4. Exemplos de ofícios declarados por sexo

	Mulher	Homem	Total
PESCADOR (A)	4.380 (36%)	7.928 (64%)	12.308 (100%)
PESCADOR (A) - COM RGP PROFISSIONAL	1.029 (38%)	1.714 (62%)	2.743 (100%)
PESCADOR (A) - COM CARTEIRA DE PESCA AMADORA	465 (26%)	1.325 (74%)	1.790 (100%)
MARISQUEIRO (A)	728 (77%)	218 (23%)	946 (100%)
LIMPADOR (A) DE PEIXES	60 (94%)	4 (06%)	64 (100%)
VENDEDOR (A) DE PESCADO	73 (53%)	65 (47%)	138 (100%)
FAXINEIRO (A)	401 (98%)	7 (02%)	408 (100%)
EMPREGADO (A) DOMÉSTICO (A)	349 (95%)	20 (05%)	369 (100%)
DIARISTA	256 (82%)	58 (18%)	314 (100%)
EMPRESÁRIO (A)	142 (40%)	216 (60%)	358 (100%)
VENDEDOR (A)	256 (63%)	151 (37%)	407 (100%)
COSTUREIRO (A)	126 (99%)	1 (01%)	127 (100%)
MANICURE	123 (99%)	1 (01%)	124 (100%)
AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE	68 (79%)	18 (21%)	86 (100%)
ARTESÃ (O)	61 (75%)	20 (25%)	81 (100%)
LAVADEIRO (A) DE ROUPA	76 (99%)	1 (01%)	77 (100%)

Fonte: Fundação Renova

28. Esta etapa do cadastro é chamada da Fase 1, socioeconômica, e toda as informações levantadas são registradas no aplicativo de pesquisa, que consta no *tablet*, e sincronizadas no sistema ao final do dia. Todos os membros familiares acima de 18 anos de idade que participaram da aplicação do cadastro recebem um comprovante de cadastro em seu nome e também assinam individualmente o termo de anuência como responsáveis pelas informações prestadas e cientes do processo de cadastramento que optaram por aderir.

Figura 5. Etapa do plantão social: Entrevista com membros da família (à esquerda) e registro fotográfico de documentos (à direita)



Fonte: Fundação Renova

Figura 6. Etapa do plantão social: Termo de anuência (à esquerda) e termo de recusa (à direita)

CADASTRO INTEGRADO

TERMO DE ANUÊNCIA



Declaro e meu filho consentimento e a minha adesão voluntária ao Programa de Cadastro dos Impactados previsto nas Cláusulas 19 a 30 do Termo de Transição e de Ajustamento de Contas, celebrado em 2 de março de 2016, no âmbito da Ação Civil Pública n. 0009758-61.2015.4.01.3400, programa este que tem por objetivo levantar informações socioeconômicas daqueles que foram diretamente impactados pela rompimento da barragem de Fundão, ocorrido em 05 de novembro de 2015, bem como realizar o inventário de meus bens particulares (o "Cadastro").

Para esse fim, me disponho a prestar todas as informações sobre o meu núcleo familiar necessárias ao Cadastro, por meio de documentos ou outros meios de prova disponíveis para a comprovação das perdas materiais e/ou do impacto sobre atividades econômicas do meu núcleo familiar, mantendo tais documentos constantemente atualizados, sendo garantido o meu direito de acesso ao meu próprio Cadastro, mediante requerimento à Fundação Renova, que deverá ser atendido em até 20 (vinte) dias corridos. Estou ciente de que o Cadastro poderá ser revisto, complementado ou corrigido, em caso de distorções, incorreções ou falhas identificadas.

Autorizo que as informações sobre o meu núcleo familiar, em sendo aplicável, sejam utilizadas no âmbito dos Programas Socioeconômicos executados pela Fundação Renova, bem como para o meu eventual enquadramento (e do meu núcleo familiar, conforme o caso) na qualidade de beneficiário nas ações de reparação e compensação pelos impactos causados pelo rompimento da barragem de Fundão.

Além disso, autorizo a disponibilização das informações cadastradas ao Poder Público de modo que para os mesmos fins do Cadastro, mediante solicitação formal e para o cumprimento de exigências específicas definidas entre a Fundação Renova e o órgão público solicitante.

Declaro, por fim, estar ciente de que (i) a minha adesão ao Programa de Cadastro dos Impactados não implica o reconhecimento automático de minha elegibilidade ao Programa de Indenização Móvel, ao Programa de Auxílio Financeiro ou a qualquer outro Programa decorrente do referido Termo de Ajustamento de Contas, nem da extensão dos danos que deprezo ter sofrido; (ii) caso seja identificada qualquer fraude no Cadastro, a Fundação poderá excluir o meu registro no Programa de Cadastro dos Impactados, devendo submeter o

CADASTRO INTEGRADO

TERMO DE RECUSA

Declaro optar por não aderir ao Programa de Cadastro dos Impactados previsto nas Cláusulas 19 a 30 do Termo de Transição e de Ajustamento de Contas, celebrado em 2 de março de 2016, no âmbito da Ação Civil Pública n. 0009758-61.2015.4.01.3400. Programa este que tem por objetivo levantar informações socioeconômicas daqueles que foram diretamente impactados pelo rompimento da barragem de Fundão, ocorrido em 05 de novembro de 2015, bem como realizar o inventário dos meus bens particulares (o "Cadastro").

Declaro, ainda, que fui suficientemente esclarecido pela Fundação Renova sobre o Cadastro, tendo plena consciência de que essas informações são importantes para os Programas Socioeconômicos executados pela Fundação Renova, bem como para realizar meu eventual enquadramento na qualidade de beneficiário das ações de reparação e compensação pelos impactos diretamente causados pelo rompimento da barragem de Fundão.

Estou ciente das consequências da minha recusa, que não implica em qualquer renúncia de direitos ou prejuízo qualquer pretensão individual que eu eventualmente possua, e recuso-me a prestar as informações necessárias ao Cadastro, assim como a disponibilizar os documentos ou outros meios de prova disponíveis para fins de comprovação das minhas eventuais perdas materiais e/ou do impacto do referido evento sobre as minhas atividades econômicas.

Nome: _____

CPF nº: _____



RG nº: _____

Local, data: _____

Assinatura: _____

ID: _____

Interzador: _____

Fonte: Fundação Renova

29. Após a etapa da entrevista, a depender dos danos e perdas relatados, o Cadastro Integrado permite identificar as famílias que necessitam uma vistoria técnica na propriedade. O intuito da vistoria é observar em campo os elementos

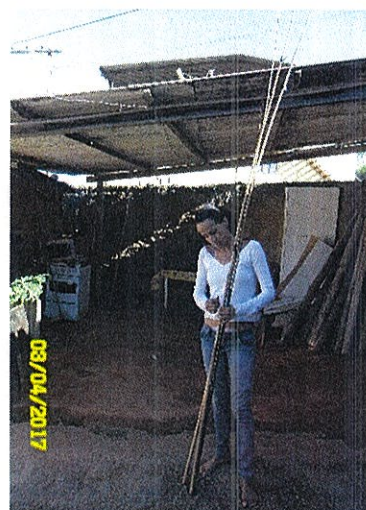


que constituem e influenciam os valores de um bem patrimonial, de acordo com a Norma Brasileira de Avaliação de Bens – NBR 14.653: 2001 e suas partes. Os resultados estarão detalhados nos laudos de avaliação elaborados para cada propriedade e abrangerão os seguintes procedimentos técnicos:

- Identificação dos imóveis;
- Cadastro da Etapa 1 (“socioeconômico”) aplicado às famílias impactadas;
- Cadastro físico do imóvel, realizando o levantamento das benfeitorias impactadas, bem como a análise de suas características e demais fatores influenciáveis na avaliação (localização, condições de acesso, infraestrutura, dimensões, topografia, tipo de solo, relevo, capacidade de uso das terras, disponibilidade de recursos hídricos, dentre outros); isso quando possível;
- Registros fotográficos no local de impacto.

30. Nessa etapa também é realizado o agendamento prévio com as famílias, que por sua vez, elegem um responsável para acompanhar os técnicos da FUNDAÇÃO Renova no dia e horário agendados na propriedade impactada. A vistoria não ocorre sem o acompanhamento de alguém indicado pela família – o ideal é que esta pessoa saiba responder com mais detalhes as perdas da família, indicando corretamente os locais de impacto (*in loco*).

Figura 7. Vistoria técnica da propriedade



Fonte: Fundação Renova

31. A etapa de saneamento dos dados visa a leitura e a correção dos erros de preenchimento por meio de uma análise de consistência e crítica à coerência

analítica das respostas. Trata-se de uma etapa metodológica intrínseca a qualquer processo de pesquisa, a fim de garantir qualidade na informação que será gerada a partir da base de dados. Entre os critérios de validação de dados:

- Questões planejadas e não preenchidas (*missing*);
- Família sem identificação da referência do responsável ou com mais de um responsável;
- Pessoas diferentes com o mesmo documento (CPF, RG, Carteira de Nascimento ou Casamento);
- Documento inválido (consulta ao site da Receita Federal);
- Duplicidade de pessoas em cadastros diferentes;
- Duplicidade de ID-SGS (propriedade);
- Padrão do ID-SGS;
- Associação correta entre imóvel, família e pessoas;
- Georreferenciamento, verificação de *input* de coordenadas;
- ID-SGS: verificação de expressão regular nos formatos aceitos;
- Estado civil (antes e depois do rompimento da barragem).

32. Para criticar a coerência analítica dos dados, é necessário inferir sobre o conteúdo registrado, a fim de categorizar respostas às questões abertas do tipo texto, corrigir erros de interpretação (às vezes a resposta evidencia o conteúdo esperado em outra questão) e associar duas ou mais variáveis para novos indicadores. Os processos que visam agregar maior qualidade à base de dados buscam mitigar dados insuficientes para reparação dos danos, dados não aderentes às diretrizes de atendimento, risco de fraude diante à impossibilidade de identificação de pessoas, atrasos ao processo de indenização sem a devida documentação, incertezas quanto ao universo de atendimento em função das duplicidades de pessoas, entre outros.

33. Após a realização das etapas acima citadas a família receberá, no endereço residencial informado no dia do cadastro, o formulário impresso para analisar e conferir as informações repassadas à FUNDAÇÃO Renova. Qualquer pessoa maior de 18 anos, devidamente cadastrada na composição familiar do formulário a ser entregue, pode receber o cadastro impresso. Ao receber o formulário impresso a família tem até dez dias corridos para entrar em contato com a FUNDAÇÃO Renova, por meio dos canais de relacionamento, e informar o interesse em realizar alteração de informação no cadastro (retirar, alterar ou incluir). A FUNDAÇÃO Renova entrará em contato com as famílias para realizarem as alterações de informações

solicitadas. Caso a família entenda que as informações repassadas no formulário impresso estejam corretas não é necessário entrar em contato e, findado o prazo de 10 dias a partir da data de entrega, não havendo manifestação de alteração no formulário, a FUNDAÇÃO Renova dará prosseguimento com o processo de cadastro da família.

Figura 8. Etapa de entrega do formulário impresso: Termo de recebimento (à esquerda) e termo de ciência das informações declaradas (à direita)



Fonte: Fundação Renova

34. Validadas as informações pela família e pela Renova, a equipe de cadastro repassa as informações para que as áreas responsáveis comecem a atuar, subsidiando dessa forma as ações de reparação aos danos causados pelo rompimento da barragem. Ações robustas de promoção de igualdade de gênero requerem um diagnóstico real das disparidades entre as oportunidades de acesso ao mercado de trabalho, no empoderamento das mulheres em posições de liderança na vida pública e econômica, ou ainda, proteção à mulher contra qualquer forma de violência e outras práticas nocivas. Tais situações de vulnerabilidade às quais as famílias estão expostas são igualmente retratadas em fontes secundárias de dados.

35. Em complemento à análise de contexto já apresentada pela Defensoria Pública do Espírito Santo, com dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (IBGE), pode-se buscar o mesmo retrato de discrepância entre gênero nos vínculos de emprego formal, a partir do Relatório Anual de Informações Sociais (RAIS) e Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), ambos do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Observa-se na tabela a seguir a distribuição por gênero das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em cada setor econômico no estado do Espírito Santo.

Figura 9. Emprego formal por setor econômico e sexo – Espírito Santo (2007/2017)

Ano	Indústria		Construção Civil		Comércio		Serviços		Agropecuária	
	Home ns	Mulher es	Home ns	Mulher es	Home ns	Mulher es	Home ns	Mulher es	Home ns	Mulher es
2007	94.77	31.61	44.51	3.157	93.50	62.88	196.5	195.2	25.28	4.087
2008	97.59	33.22	50.53	3.801	96.88	67.78	198.6	197.2	26.15	4.398
2009	99.41	35.26	50.66	4.060	98.16	69.74	211.6	217.4	26.01	4.487
2010	102.59	36.50	55.63	4.643	102.7	75.81	223.4	229.4	25.06	4.413
2011	105.70	38.62	59.16	5.765	107.3	80.88	233.9	240.1	25.75	4.789
2012	108.48	38.92	59.54	6.219	110.3	86.41	237.3	249.3	24.97	4.665
2013	109.36	40.26	55.13	5.677	113.0	90.36	247.0	262.9	26.01	5.047
2014	111.58	40.73	50.90	5.817	115.1	92.57	250.9	268.7	25.98	5.293
2015	106.37	37.20	42.65	5.814	110.7	88.26	238.4	263.3	26.27	5.631
2016	99.30	34.45	35.63	5.178	107.4	83.35	223.3	250.7	24.27	5.134
2017	97.55	33.88	33.29	3.455	106.7	82.01	229.8	257.7	24.97	4.588

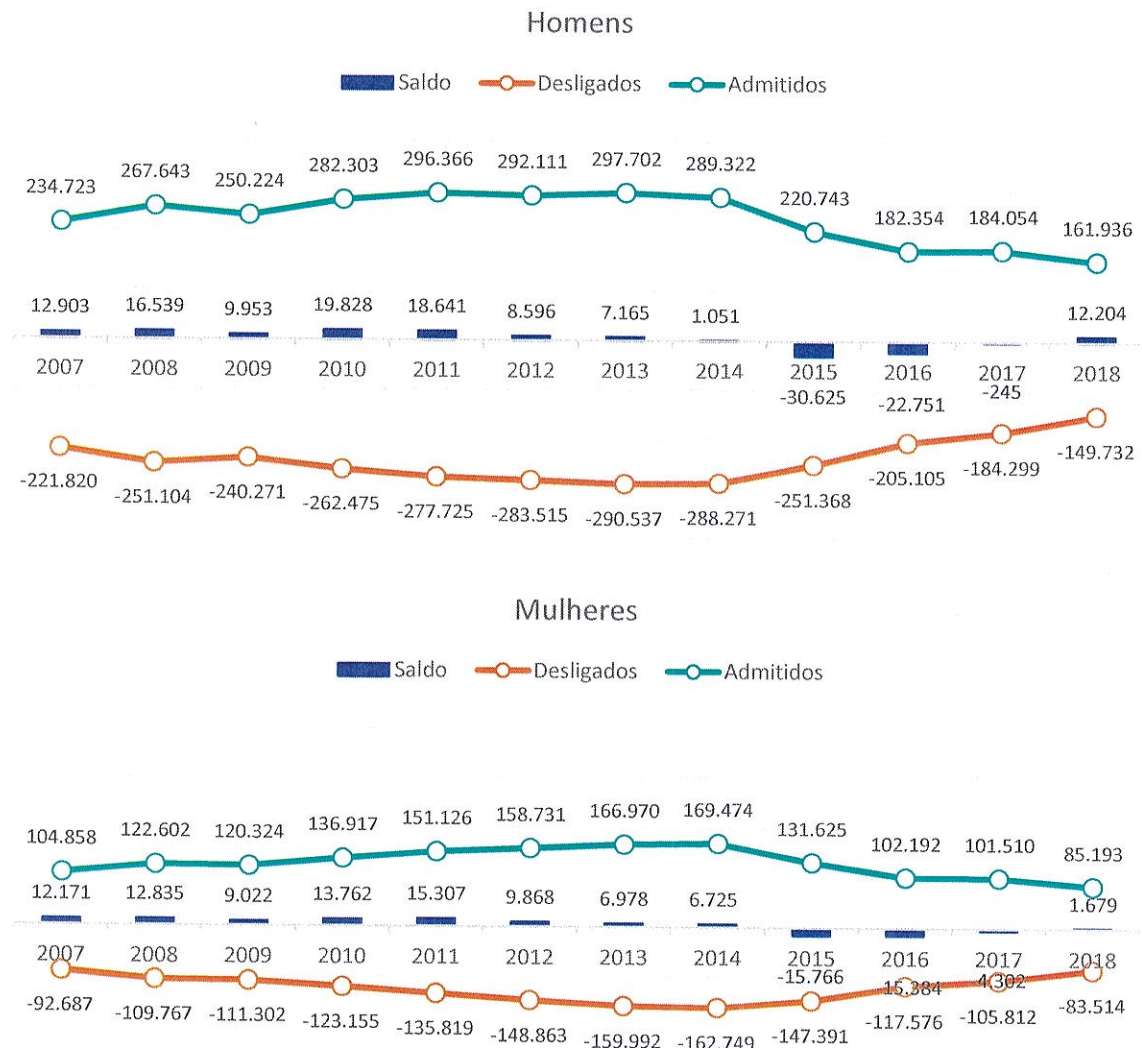
Fonte: MTE/RAIS

36. Setores da economia como construção civil e agropecuária apresentam, respectivamente, 9,6 e 5,4 vezes mais vínculos formais de empregos de homens do que mulheres. Somente no setor de prestação de serviços as mulheres são maioria.

37. O gráfico a seguir apresenta a movimentação de emprego formal por gênero do estado do Espírito Santo, ou seja, número de homens e mulheres capixabas admitidos, desligados e saldo de empregos formais. Novamente a diferença entre gênero pode ser observada desde 2007, não sendo, portanto, um fenômeno que tenha se intensificado em razão do desastre ambiental.

Gráfico 2. Movimentação de emprego: admitidos, desligados e saldo de emprego (2017/2018)





Fonte: MTE/CAGED

Recomendação 15. Reconheçam a renda da mulher atingida de forma autônoma, concedendo cartão emergencial em seu nome, em respeito à independência econômica conquistada antes do rompimento da barragem;



38. O RELATÓRIO aponta que, no que se refere ao trabalho exercido pela mulher atingida, há uma *“desconsideração do trabalho doméstico como atividade laborativa que possibilita a saída do marido para exercer as atividades externas com manutenção da estrutura social, do lar e dos vínculos comunitários necessários para vivência em sociedade”*, de forma que *“o lugar e o espaço ocupado pelas mulheres na comunidade estão sendo caracterizados como algo secundário, reduzidos a uma ‘ajuda’, não considerando a importância destes trabalhos”*.

39. Conclui então que, *“apesar de não constarem na carteira de trabalho, ou serem remuneradas por contracheques, devem ser consideradas dentro da economia familiar, pois, além do valor monetário que produzem, no que tange ao trabalho doméstico em si, impede gastos com contratação de terceiros na manutenção da residência e nos cuidados com os filhos”*, sendo certo que deveriam, portanto, ser considerados para fins de obtenção do auxílio financeiro emergencial.

40. Como não poderia deixar de ser, a FUNDAÇÃO reconhece o trabalho exercido pelas mulheres e, frise-se, não faz qualquer distinção com relação ao trabalho exercido pelos homens. Assim, todas as mulheres que exerciam atividades econômicas e/ou produtivas, interrompidas em razão do rompimento da barragem, acarretando um comprometimento de sua renda da qual eram dependentes, são titulares do recebimento do auxílio financeiro emergencial.

41. Trata-se de prática em linha com o disposto no TTAC, que traz os requisitos que precisam ser preenchidos igualmente pelas Atingidas e pelos Atingidos para a concessão do auxílio. As Cláusulas 137 e 138 do TTAC assim dispõem:

CLÁUSULA 137: “Caberá à FUNDAÇÃO desenvolver um programa de auxílio financeiro emergencial à população IMPACTADA que tenha tido comprometimento de sua renda em razão de interrupção comprovada, nos termos da CLÁUSULA 21, de suas atividades produtivas ou econômicas em decorrência do EVENTO, até o restabelecimento das condições para retomada das atividades produtivas ou econômicas.” (grifou-se).

A Cláusula 01, inc. II, por sua vez, define a mencionada *“população impactada”*: CLÁUSULA 01: *“O presente ACORDO será delimitado e interpretado a partir das seguintes definições técnicas:”*

“II. IMPACTADOS: as pessoas físicas ou jurídicas, e respectivas comunidades, que tenham sido diretamente afetadas pelo EVENTO nos termos das alíneas abaixo e deste ACORDO: (...)”

CLÁUSULA 138: "*Para que seja concedido um auxílio financeiro mensal, será necessário cadastramento e verificação da dependência financeira da atividade produtiva ou econômica.*" (grifou-se).

42. Como se pode observar, para a concessão do auxílio financeiro emergencial, é essencial que se verifique (i) um comprometimento da renda; (ii) que esse comprometimento da renda tenha sido causado por uma interrupção comprovada de atividades econômicas ou produtivas; (iii) que essa interrupção comprovada seja diretamente decorrente do rompimento da barragem; e (iv) que existisse uma dependência financeira dessa atividade interrompida.

43. Diante disso, tem-se que, como hipótese e por exemplo, se ocorreu o comprometimento de uma renda independente da interrupção de uma atividade econômica ou produtiva comprovada e diretamente decorrente do rompimento da barragem, não poderá ser concedido o auxílio financeiro emergencial, por falta de um dos seus quatro requisitos cumulativos para elegibilidade. De igual modo, se não havia uma dependência financeira daquela atividade econômica ou produtiva interrompida, ou ainda, se a interrupção da atividade não ocorreu em decorrência direta do rompimento, também não poderá ser concedido o auxílio sob pena de violação do TTAC.

44. Isto esclarecido, a FUNDAÇÃO reitera a valorização da presença feminina, a perspectiva dos cuidados e da vida doméstica familiar (base da sociedade), essenciais para o avançar da história da humanidade, porém esclarece que a concessão do auxílio financeiro emergencial precisa observar os requisitos trazidos no TTAC.

45. Compreende-se, assim, que a importância do trabalho não é requisito para concessão do auxílio financeiro emergencial, como questionado pela Defensoria Pública. Não se pode perder de vista que, além de ser preciso haver uma dependência financeira com a atividade interrompida, essa interrupção precisa ter sido diretamente causada pelo rompimento da barragem.

46. Com a devida vênia, esse é o equívoco do exercício feito às fls. 12/14 do RELATÓRIO, em que, após se apresentar os dados de "*Distribuição da ocupação segundo ramo de atividade por gênero. Espírito Santo*", coloca-se "*em xeque os*

dados levantados pela FUNDAÇÃO Renova de que apenas 31,49% das mulheres perderam renda em decorrência do desastre, de forma a justificar o recebimento de auxílio emergencial e que apenas 36,51% tiveram danos morais e materiais passíveis de indenização através do Programa de Indenização Mediada (PIM)“.

47. Isso porque, primeiramente, não se pode presumir que todas as mulheres residentes no Espírito Santo sejam atingidas pelo rompimento – que não impactou todo o estado. Em segundo porque, igualmente, não se pode interpretar que todo e qualquer impacto em atividade laborativa tenha sido causado pelo rompimento da barragem.

48. A FUNDAÇÃO reitera que trabalha constantemente para reconhecer o direito de cada um dos Atingidos e Atingidas, de forma a reparar ou compensar os danos que possam ter sofrido, sem que haja qualquer tipo de discriminação, seja pelo gênero, seja por qualquer outra natureza, desde que atendidos os requisitos de elegibilidade previamente definidos.

49. Já no que se refere à sua função social, a FUNDAÇÃO segue as normativas nacionais e internacionais de reconhecimento e promoção dos direitos humanos e da dignidade humana. E cada vez mais endereçando as questões de gênero de forma transversal em seus programas, projetos e ações.

Recomendação 23. Indenizem as mulheres atingidas em igualdade de condições com os homens atingidos, sem qualquer distinção no tratamento e valores, em respeito a Convenção nº 100 da OIT;

50. O RELATÓRIO apontou que *“a orientação predominante de privilegiar o núcleo familiar no momento do cadastramento e no diagnóstico dos danos, mais uma vez, configura prática da FUNDAÇÃO Renova que prejudica a mulher atingida no reconhecimento do seu dano, material e imaterial, podendo ser considerada uma das causas que leva a desconsideração da força produtiva da mulher e coloca seu trabalho de forma complementar e subsidiária ao do seu companheiro”* (grifou-se).

51. Sobre esse tema, vale uma breve introdução acerca da desigualdade de gênero no âmbito laboral. A Convenção de nº 100 da Organização Internacional do Trabalho, referente à “Igualdade de Remuneração de Homens e Mulheres Trabalhadores por Trabalho de Igual Valor”, promulgada pelo Decreto nº 41.721/57, prevê em seu artigo 1º, alínea “b”, que *“a expressão ‘igualdade de remuneração*

para a mão-de-obra masculina e a mão-de-obra feminina por um trabalho de igual valor', se refere às taxas de remuneração fixas sem discriminação fundada no sexo".

52. Tal Convenção é incorporada à legislação brasileira no âmbito da Consolidação das Leis trabalhistas, que, em seu art. 461, dispõe que, *"sendo idêntica a função, a todo trabalho de igual valor, prestado ao mesmo empregador, na mesma localidade, corresponderá igual salário, sem distinção de sexo, nacionalidade ou idade."*

53. Além disso, o mencionado dispositivo é ainda recepcionado pelo disposto no art. 7º, inc. XXX da Constituição Federal, que amplia a proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.

54. Considerando essas referências internacionais e nacionais, tem-se que o tratamento igualitário e isonômico às pessoas e suas profissões é um dos princípios norteadores das políticas, programas e ações da FUNDAÇÃO. Por isso, os valores indenizatórios pagos a uma agricultora que tenha tido sua atividade econômica impactada são exatamente os mesmos pagos a um agricultor que tenha sofrido o mesmo impacto em extensão e intensidade. Tal fato pode ser comprovado facilmente com a análise da Matriz de Danos disponível no site da FUNDAÇÃO, onde as linhas indenizatórias não trazem distinção de gênero para definição dos valores para os mesmos tipos de danos.

55. Ocorre que, apesar de inúmeras transformações sociais ocorridas ao longo do último século sob a perspectiva de gênero – maior participação das mulheres no mercado de trabalho, crescente escolarização, disseminação de métodos contraceptivos, maior acesso à informação, dentre outros – a desigualdade de gênero no âmbito laboral e, em especial, no quesito de rendimentos, ainda é parte estruturante da desigualdade socioeconômica no Brasil, sendo reconhecidamente um problema alarmante⁴.

56. Com efeito, as Estatísticas de Gênero do IBGE⁵ apontam diversos indicadores que retratam a desigualdade de gênero no mercado de trabalho em

⁴ BRASIL, *Estudos e Pesquisas. Informação Demográfica e Socioeconômica, n.38, Estatísticas de Gênero Indicadores sociais das mulheres no Brasil*. Notas técnicas, 2018, p.3. Segundo o Manual de Gênero da Divisão de Estatísticas das Nações Unidas (United Nations Statistics Division - UNSD), as estatísticas de gênero devem refletir as questões relacionadas aos aspectos da vida de mulheres e homens, incluindo as suas necessidades específicas, oportunidades ou contribuições para a sociedade.

⁵ Brasil, *Indicadores Sociais das Mulheres no Brasil* do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Fevereiro de 2018.

nosso país. No que diz respeito ao indicador “número médio de horas semanais dedicadas aos cuidados de pessoas e/ou afazeres domésticos, por sexo (CMIG 1)”, o estudo aponta que, em 2016, as mulheres dedicaram mais tempo a essas tarefas, em qualquer que seja o grupo de idade observado (cerca de 73% a mais de horas do que os homens, ou seja, 18,1 horas contra 10,5 horas semanais), restando menos tempo para dedicar-se ao trabalho em período integral.

57. O indicador de proporção de ocupados em trabalho por tempo parcial e por sexo (CMIG 14) mostra, conseqüentemente, um percentual mais elevado de mulheres que trabalha em período parcial, de até 30 horas, quando comparado com os homens. Nessa direção, em relação aos rendimentos médios do trabalho (CMIG 13), as mulheres seguem recebendo cerca de $\frac{3}{4}$ do que os homens recebem.

58. De acordo com a Síntese de Indicadores Sociais do IBGE (2014), “as famílias brasileiras ainda convivem com desigualdades que refletem questões estruturais que se mantêm presentes no mercado de trabalho. A razão entre os rendimentos de todos os trabalhos do cônjuge e da pessoa de referência revelam desigualdades de gênero mesmo com a mulher em posição de destaque no âmbito familiar”⁶. A Síntese aponta que, em 2013, em 76,3% dos arranjos de casal em que a mulher era a pessoa de referência, os cônjuges tinham rendimento igual ou superior a elas. Em 2004 essa proporção era de 70,6%⁷.

59. As desigualdades de gênero no mercado de trabalho não se configuram apenas no rendimento, sendo o acesso de mulheres a cargos gerenciais e de direção reduzidos comparativamente aos homens. A mesma pesquisa aponta que, na análise da distribuição dos cargos de gerenciamento por setor de atividade e sexo, o número de mulheres superou o dos homens somente no setor de educação, saúde e serviços sociais (154 mil mulheres em contrapartida com 87 mil homens). No entanto, o rendimento médio das mulheres correspondia somente a 58% do rendimento médio dos homens (Tabela 4.18)⁸.

60. Passada a explanação acima, fato é que, embora a discriminação de gênero seja, infelizmente, praticada no mercado de trabalho brasileiro, ela não é praticada pela FUNDAÇÃO no âmbito do processo da reparação. Em verdade, conectada com a legislação brasileira e com os documentos internacionais que o Brasil é signatário, além das metas do ODS (ONU), a FUNDAÇÃO cada vez mais avalia e reestrutura suas

⁶ BRASIL, Síntese de Indicadores Sociais do IBGE, Caderno 34, 2014, p. 75...

⁷ Idem, Gráfico 2.11 e Tabelas 2.7 e 2.8.

⁸ BRASIL, *Síntese de Indicadores Sociais*, IBGE, 2014.



ações para que esse e outros marcadores sociais indesejáveis (raça, geração, origem, classe social, sexualidade, deficiência, entre outros), que produzam desigualdades, sejam enfrentados e combatidos, de forma que os caminhos da reparação consigam mitigar paradigmas sociais anteriores ao desastre,

61. A Defensoria Pública, acerca do cadastramento de mulheres como pessoa responsável pelo recebimento da indenização pelo Programa de Indenização Mediada – PIM, assinalou que, *“apesar de termos quase a mesma quantidade de atingidas (49,4%) e atingidos cadastrados, **apenas 33,59% das atingidas foram postas como responsáveis pelo núcleo familiar e somente 31,49% e 36,51% dos atingidos e atingidas que receberam cartões e indenizações, respectivamente, são mulheres**”* (grifou-se).

62. Inicialmente, deve-se esclarecer que os dados relacionados aos ofícios autodeclarados pelas mulheres são tratados a partir de seus relatos, de modo igualitário, em todas as ações da FUNDAÇÃO. O mesmo ocorre com a valoração de seu dano, que é feita de forma objetiva e com critério isonômicos, não havendo qualquer diferenciação ao tratamento dos dados fornecidos pelos homens. Induzir as pessoas atingidas a se autodeclararem de forma diferente do que de fato vivem seria também uma interferência indesejada e indevida.

63. A desigualdade entre os gêneros, exposta acima, está também visível quando se analisa os dados estatísticos extraídos dos cadastros realizados. Em resumo, comparando praticamente o mesmo número de homens e mulheres, como bem apontado pela Defensoria Pública em seu relatório, verifica-se que:

- Das 6.700 declarações de trabalho com funções do lar antes do rompimento da barragem, 6.500 são de mulheres e apenas 200 são homens; e
- Dentre as quase 11.000 declarações de exercício de atividade econômica externa ao ambiente doméstico antes do rompimento, menos de 4 mil são de mulheres, enquanto cerca de 7 mil são de homens.

64. Além dos pontos apresentados, também se percebe um destaque masculino na posição de responsável familiar – o que, inegavelmente, é uma herança da cultura do patriarcado. Assim, 66,30% das famílias autodeclararam os homens como os responsáveis pelo núcleo familiar, de modo que as mulheres foram autodeclaradas como responsáveis em 33,70% dos casos.

65. É evidente que todas essas diferenças não agradam a FUNDAÇÃO. No entanto, é preciso que se compreenda que a diferença verificada nos números acima não pode ser imputada a uma discriminação de gênero induzida pela FUNDAÇÃO no momento da ação de cadastramento. Tanto é assim que os números trazidos acima fazem referência apenas às declarações dos/as próprios/as Atingidos/as. É importantíssimo registrar que as diferenças apontadas não contam com nenhuma interferência da FUNDAÇÃO, sendo certo que são verificáveis tão somente a partir de dados objetivos declarados.

66. Além disso, deve-se salientar que o fato de uma pessoa – homem ou mulher – ser indicada como “responsável” pela família não extingue a possibilidade de os demais membros indicarem trabalhar/desenvolver atividades distintas e de serem reparados individualmente. Tal definição, referenciada em pesquisas domiciliares realizadas por órgãos oficiais do Governo, tem como objetivo permitir um referencial para assinalar as relações de parentesco de forma facilitada, não sendo, portanto, um óbice para as ações reparatórias.

Recomendação 25. Observem, nas hipóteses de negociações com núcleos familiares em que se constate a existência de mulher em situação de violência, a Lei nº 13140/2015 (Lei de Mediação), em seu inciso II, art. 2º, que prevê como princípio orientador a isonomia entre as partes, não sendo possível aferir esse poder de negociação quando se trata de procedimento de autocomposição entre vítima de violência doméstica e familiar e ofensor;

Recomendação 26. Observem que as práticas de autocomposição envolvendo vítima de violência doméstica e familiar e ofensor, além de gerarem verdadeiro processo de revitimização, podem colocar a mulher em risco nos casos em que há perigo de ocorrência de novas violências;

Recomendação 27. Cumpram a Recomendação n.º 33 de 25 de julho de 2015, do Comitê CEDAW – Comitê para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, tratando especificamente sobre Acesso à Justiça, assegurando-se “que casos de violência contra a mulher, inclusive violência doméstica, não sejam sob

circunstância alguma encaminhados a quaisquer meios alternativos de solução de controvérsias/disputas”;

67. Em resposta às recomendações 25, 26 e 27 da Recomendação Conjunta nº 10, a Fundação Renova esclarece que sua atuação é pautada pelo respeito aos direitos humanos de todas as pessoas com as quais ela se relaciona, especialmente aquelas atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão. Em consonância com sua Política de Direitos Humanos, a instituição não tolera qualquer tipo de discriminação ou forma de violência em suas ações, incluindo, logicamente, a violência contra mulheres

68. Considerando tanto as alegações de desrespeito e coibição com situações de violência doméstica no âmbito do processo de reparação constantes do Relatório, quanto os itens da nº 25, 26 e 27 da Recomendação Conjunta nº 10 dos Ministérios Públicos e Defensorias Públicas (2018)⁹, a Fundação Renova esclarece que o tratamento de situações de violência doméstica não faz parte do escopo e competência de sua atuação. Ainda assim, orienta as vítimas a buscar apoio especializado e a informar as autoridades públicas competentes.

69. Contudo, quando uma situação de violência intrafamiliar ou doméstica é informada, a Fundação Renova no processo de indenização dos atingidos – seja no PIM ou no Auxílio Financeiro Emergencial - para não retardar o processo, se coloca à disposição para realizar reuniões em separado entre os integrantes da família, com base no princípio orientador de isonomia entre as partes (conforme a Lei de Mediação, Lei nº 13140/2015, Art. 2º, inciso II, art. 2º), especialmente para resguardar os direitos da mulher vítima de violência nesses casos, evitando situações que possam gerar processos de revitimização, colocando a mulher em risco ou perigo de ocorrência de novas violências (conforme a Recomendação Conjunta nº 26).

70. Fato é que, na maioria dos casos, a Fundação Renova não tem ciência de que uma atingida é vítima de violência doméstica e tampouco poderia fazer tal questionamento em seu processo de cadastramento, sem que isso seja interpretado como uma atitude impertinente e constrangedora.

⁹ Recomendação Conjunta nº 10 dos Ministérios Públicos e Defensorias Públicas (março, 2018), disponível online em (<http://www.mpf.mp.br/mg/sala-de-imprensa/docs/recomendacao-conjunta-mpf-fundacao-renova>).

71. Portanto, em atenção aos itens 25, 26 e 27 da Recomendação Conjunta, a Fundação Renova solicita a essa Defensoria Pública e também aos demais órgãos públicos competentes que recebem denúncias de situações de violência envolvendo atingidas, que informem os casos conhecidos de famílias com histórico de violência intrafamiliar ou doméstica, com o consentimento das vítimas, a fim de que sejam adotadas todas as medidas cabíveis para dar a devida tratativa a esses casos, não permitindo o atendimento ao núcleo familiar conjuntamente. Ao seu turno, a Fundação Renova compromete-se a orientar as vítimas a buscar apoio especializado, informando as autoridades públicas competentes para dar suporte em caso de violência doméstica, em caso de anuência da vítima.

RECOMENDAÇÃO B) Realizem reuniões com participação exclusiva de mulheres, observando horários, espaços de especiais de entretenimento e cuidado de crianças, e promovendo medidas de fomento a participação de mulheres para A construção de pautas de seu interesse;

72. Em Mariana, a Fundação Renova realiza diversas atividades voltadas ao empoderamento feminino com participação exclusiva de mulheres da região, com o objetivo de promover sua participação em pautas de interesse.

73. Na Casa dos Saberes de Mariana, por exemplo, foi formado um grupo a partir de um curso de corte e costura realizado pelas próprias atingidas para toda a comunidade, onde era utilizada a metáfora do costurar para trocar saberes e conhecimentos femininos, com a participação de 22 mulheres atingidas de Paracatu de Baixo e Bento Rodrigues. Um dos desdobramentos desse curso foi um segundo curso de móveis sustentáveis. Os encontros são semanais e estamos na semana 23. Além disso, em janeiro/2019 iniciaremos o treinamento de colabores sociais da Renova para o desenvolvimento de um projeto específico de empoderamento feminino e transformação comunitária chamado Espelho D'água.

74. Já na Casa do Jardim - casarão no centro histórico de Mariana que se transformou em um espaço de conhecimento, memória e troca de saberes para os moradores e turistas que passam pela cidade, além de receber atividades como exibição de filmes, cursos, mostras culturais -, a FUNDAÇÃO desenvolve o projeto Casa Preta para empoderamento de meninas negras e resgate da trajetória afro descendente de Mariana e região conta com encontros mensais.



75. De forma adicional às ações já praticadas, a FUNDAÇÃO se coloca à disposição para construção de novos espaços voltados para as mulheres de outras localidades atingidas, construídos de forma participativa e compatíveis com as necessidades de cada localidade.

RECOMENDAÇÃO C) Nos espaços de discussão em geral facultem e estimulem a participação da mulher atingida a exercer a sua fala;

76. A Fundação sempre defendeu que as comunidades, por meio da representatividade de todos os grupos atingidos, fizessem parte do processo decisório da reparação, garantindo a sua atuação. Para tanto, o TAC Governança atua no aprimoramento do sistema de governança já existente, com ampliação da participação social e elevação da qualidade do processo de tomada de decisão sobre os programas e projetos conduzidos pela Fundação.

77. Os atingidos e as atingidas sempre tiveram voz, mas a partir do TAC Governança passam a ter voto. Isso é um avanço no que diz respeito aos direitos humanos à participação uma vez que essa participação dos atingidos é elevada a um nível maior de poder, que é a deliberação. Na democracia representativa, a participação direta é o nível mais aprimorado de participação.

78. Por meio do TAC Governança e da criação das Comissões Locais, formadas voluntariamente por pessoas atingidas, que vivem em áreas afetadas e/ou sofreram danos em suas atividades econômicas relacionadas ao escopo do respectivo comitê, representando "interlocutoras legítimas no âmbito das questões atinentes à participação e governança do processo de reparação integral dos danos decorrentes do ROMPIMENTO DA BARRAGEM DE FUNDÃO", incluindo os comitês das comunidades indígenas, cuja constituição será apoiada pela FUNAI.

79. Em sua Cláusula 18, o TAC Governança prevê que "*As COMISSÕES LOCAIS devem buscar em sua composição **garantir a representatividade de todos os grupos atingidos presentes no território, assegurando ainda, sempre que possível, a paridade de gênero, inclusive nas eventuais participações no sistema de governança, respeitados os princípios de auto-organização identitária.***"

80. A ampliação da presença das mulheres no sistema de governança da Fundação é muito importante para o processo da reparação. No entanto, a

composição e o funcionamento das Comissões Locais serão estabelecidos pelas pessoas atingidas, sendo respeitada a sua auto-organização, com o apoio das respectivas Assessorias Técnicas, sem que a Fundação Renova tenha qualquer influência ou ingerência sobre esse processo.

RECOMENDAÇÃO D) UTILIZEM NA COLETA DE DADOS A ANÁLISE ESPECÍFICA DE SEXO, IDADE, RAÇA NO DECORRER DE TODA AVALIAÇÃO DE IMPACTOS COM O OBJETIVO DE REFORMULAR OS PROGRAMAS (REACTUAÇÃO)

81. A coleta de dados realizada durante o cadastro abrange análises relativas a sexo, idade e raça, conforme demonstra de forma detalhada na resposta à Recomendação A acima.

RECOMENDAÇÃO E) DILIGENCIEM PARA O RECONHECIMENTO E A APROXIMAÇÃO DOS COLETIVOS DE MULHERES JÁ EXISTENTES, RESPEITANDO AS AUTO-ORGANIZAÇÕES AS COMUNIDADES ATINGIDAS NOS ESPAÇOS DE DISCUSSÃO E DECISÃO COMUNITÁRIOS QUE ENVOLVAM A REPARAÇÃO DO DANO;

82. A Fundação Renova tem o desafio de apoiar a retomada das atividades econômicas dos municípios impactados pelo rompimento da barragem de Fundão. Para isso, reconhece os coletivos de mulheres já existentes para fortalecer as comunidades e promover cada vez mais a sua decisão na reparação do dano.

83. Para tanto, atua conjuntamente com a comunidade em algumas frentes, estimulando inclusive as atividades econômicas da região. Citamos por exemplo as seguintes associações:

84. **Associação de Hortigranjeiros de Bento Rodrigues (AHOBERO):** Fundada por sete mulheres em 2002, a Associação busca a geração de emprego e renda e recebeu consultoria da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (EMATERMG) para a produção da geleia de pimenta biquinho. Depois do rompimento da barragem que atingiu a plantação - mas não a sede antiga - a AHOBERO retomou suas atividades em uma nova sede em Mariana, em março de 2016. Hoje, a geleia é comercializada em vários supermercados e outros estabelecimentos comerciais em Mariana, cidades vizinhas e Belo Horizonte.



85. **Aranhas da Barra:** O coletivo é constituído por 32 mulheres de 17 a 80 anos que trabalham com peças únicas bordadas em técnicas denominadas 'richelieu' e 'livre', com formas, cores e estampas diferentes. A iniciativa foi desenvolvida pela Associação de Cultura Gerais (ACG), conhecida por elaborar projetos de transformação social em várias partes do país, e tem o estímulo da Fundação Renova, que como forma de incentivar a economia local e manter as tradições do município de Barra Longa se juntou à ACG nas ações de transformação social no município.

86. A tradição de técnicas únicas que passaram por gerações resistiu, em 2015, ao rompimento da barragem de Fundão, em Mariana. Em 2017, com a formação do coletivo de mulheres Aranha da Barra, ganhou novo fôlego. As memórias e o bordado bem feito inspiraram o diálogo entre o saber e a moda sob o olhar do estilista Ronaldo Fraga, que desenvolve a coleção para a 45ª edição do São Paulo Fashion Week, em 2018

87. **Ações culturais em Mariana e região:** O Jardim em Serenata – realizado em 01/12/2018 -, foi um evento organizado pela comunidade local, com uma série de atividades artísticas e culturais que resgataram as tradições e valorizaram os talentos da região. O encontro, que contou com exposições de produtos feitos por artesãos, foi idealizado nas oficinas participativas da Casa do Jardim, com a presença predominante das mulheres da comunidade, que puderam apresentar e resgatar o potencial e a riqueza cultural das comunidades e serem fortalecidas para serem cada vez mais independentes e respeitadas.

88. Cerca de 300 pessoas passaram pelo Jardim em Serenata, realização conjunta da 12 associações: Associação de Artesãos de Monsenhor Horta, Associação de Artes, Mãos e Flores de Antônio Pereira, Bordadeiras de Barra Longa, Organização Folclórica Zé Pereira da Chácara, Associação dos Hortifrutigranjeiro de Bento Rodrigues, Grupo de Mães do Bairro Colina, Cooperativa de Gesteira, Feira de Artes e Atelier de Mariana, Associação Mãos que Brilham, Mãos Solidárias, Movimento Renovador de Mariana/Feira Marte, Associação de Artesãos de Padre Viegas, Associação de Artesãos de Cláudio Manoel, Seresta na Varanda, Medicina Viva – Exercícios Terapêuticos e Banda D'Palha.

RECOMENDAÇÃO F) Não utilizem e nem permitam a utilização de agrupamentos coletivos para análise de danos sofridos, evitando-se metodologias genéricas que desconsideram importantes diferenças de

gêneros e reproduzam práticas que ampliam ainda mais essas diferenças, invisibilizando a mulher atingida;

RECOMENDAÇÃO G) Promovam imediata revisão da matriz de danos utilizada dentro Programa de Indenização Mediada para que incluam atividades ocupacionais exercidas por mulheres tradicionalmente dentro das comunidades com respeito a característica da informalidade na especificação das possibilidades de comprovação;

89. Os critérios referentes à metodologia de análise de danos e à matriz de danos foram devidamente esclarecidos na resposta à recomendação "A".

RECOMENDAÇÃO H) Diligenciem para reformulação dos programas e políticas já existentes e implementação de outros, caso seja necessário, levando em consideração as questões de gênero;

90. Conforme apontado em diversos trechos dessa resposta, a Fundação Renova vem atentando para as questões de gênero ao longo do processo da reparação. Para aprofundar análises e debates com vistas ao aprimoramento de seus programas e políticas a fim de atender melhor esse público, a Fundação coloca-se à disposição para constituir um grupo de trabalho composto exclusivamente por mulheres – atingidas, representantes dos poderes públicos, das Câmaras Técnicas e do Comitê Interfederativo. Como eventual produto deste grupo de trabalho, pode ser criada uma Política Afirmativa de Gênero voltada ao processo da reparação.

RECOMENDAÇÃO I) Promovam aproximação e utilização de toda rede de atuação e proteção à mulher do poder público municipal, estadual e federal e criem protocolos específicos de reconhecimento e tratamento diferenciado desses casos, promovendo o treinamento necessário de prepostos que trabalhem diretamente com a mulher vítima de violência doméstica.

91. É importante ressaltar que a Fundação Renova, no escopo do Programa de Proteção Social, realiza o acompanhamento das famílias e dos indivíduos atingidos pelo rompimento da barragem de Fundão, conforme disposto nas Cláusulas 54 a 58 do TTAC e implementa diversas ações articuladas com as organizações que compõem as Redes de Proteção Social locais, alinhadas às políticas públicas

temáticas. No entanto, conforme esclarecido nos itens A. 25, 26 e 27, o tratamento de situações de violência doméstica não faz parte do escopo e competência de sua atuação.

- IV -
CONCLUSÃO

92. Por fim, deve-se ressaltar a importância do tema apresentado pela Defensoria Pública do Espírito Santo neste importante RELATÓRIO. A igualdade de gênero não é apenas um direito humano fundamental, mas também a base necessária para construção de um mundo sustentável, digno e igualitário. Deve-se ressaltar que alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres é um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas.

93. Para realizar a tarefa de implantar as ações relativas aos programas socioeconômicos e socioambientais, a FUNDAÇÃO Renova procura atuar de forma integrada às ações que já são realizadas pelos diversos segmentos que buscam o desenvolvimento dos territórios situados entre Mariana e a foz do Rio Doce. Os resultados a serem alcançados pelos programas e projetos da FUNDAÇÃO Renova serão potencializados se estiverem conectados e contribuindo aos objetivos, metas e indicadores da Agenda 2030 (RENOVA, 2018)¹⁰.

94. Apesar de a desigualdade de gênero ser um fenômeno histórico estruturante da sociedade brasileira, seu reflexo no processo de reparação do desastre, conduzido pela Fundação Renova, não é algo desejável e muito menos provocado intencionalmente pela instituição.

95. Não obstante, cada vez mais atenta à essa situação, a FUNDAÇÃO vem promovendo constantes reflexões e ações internas e externas sobre a importância de construção coletiva de Políticas Afirmativas sobre a questão de gênero, com base na participação efetiva das mulheres atingidas neste processo, a fim de contribuir com o empoderamento feminino, a valorização de gênero feminino e a promoção

¹⁰ ¹⁰ FUNDAÇÃO RENOVA. Os objetivos de desenvolvimento sustentável e a revitalização do Rio Doce. Setembro 2018 (<https://www.fundacaorenova.org/wp-content/uploads/2018/11/paper-ods-1710.pdf>). Acesso em 21/11/2018

de ações mais concertadas voltada à a igualdade de oportunidade para homens e mulheres envolvidos no processo de reparação.

96. Em suma e ante todo o exposto, por meio do presente, a Fundação Renova reitera seu compromisso e seu interesse na construção de medidas que contribuam para a promoção da afirmação de gênero no âmbito do processo da reparação. E, desde já, coloca-se à disposição desta respeitável Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, bem como dos demais órgãos públicos interessados e da população atingida na para que juntas posam analisar, debater e enfrentar esse indesejável reflexo histórico da sociedade patriarcal brasileira.

97. Em sua missão de reparar e compensar as pessoas e coletividades, a Fundação Renova vem buscando atuar com base na centralidade e participação dos atingidos e das atingidas, reconhecendo e respeitando as especificidades dessas pessoas. E, busca promover a reparação alicerçada em bases sociais sólidas, livres de estigmas, preconceitos, discriminação e desigualdades. Esse olhar difuso aprimora e potencializa positivamente a força das ações, projetos e programas desenvolvidos pela Instituição.

98. A Fundação considera que a nova governança desse processo de reparação, com a instalação das comissões locais, pode ser um *locus* muito importante e estratégico para o diálogo e construção de Políticas Afirmativas de Gênero que enderecem questões gerais e específicas, de acordo com as singularidades das mulheres atingidas residentes em cada território afetado. Nesse sentido, a Fundação exorta à Defensoria Pública que também estimule as mulheres a participarem ativamente dessas instâncias locais da governança, buscando serem representadas também nas Câmaras Regionais, no Comitê Interfederativo e no Conselho Curador da Fundação Renova, pois o empoderamento feminino também passa pela conquista de representatividade em espaços de decisão política. Nessa direção, nada mais premente e necessário do que as mulheres também possam ocupar tais espaços no processo decisório sobre o caminho da reparação.

99. Além disso, a Fundação Renova coloca-se integralmente à disposição para co-criar e participar de grupo de trabalho a fim de dialogar sobre essas políticas e ações afirmativas, tal como sugestão apresentada inicialmente à Força Tarefa sobre a Recomendação Conjunta dos Ministérios Públicos e Defensorias Públicas. Para tanto, a Fundação gostaria de poder contar com o apoio e colaboração desta Defensoria Pública.



100. Por fim, a Fundação coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que ainda se façam necessários, bem como permanecemos abertos ao diálogo e receptivos às orientações e às recomendações por parte deste respeitável órgão, para que auxilie a Fundação a aprimorar sua atuação no sentido de tornar o processo da reparação cada vez mais inclusivo e isonômico, respeitando a dignidade humana de todas as pessoas nele envolvidas.

Cordialmente,



CHRISTIANA GALVÃO FERREIRA DE FREITAS
ESPECIALISTA EM DIREITOS HUMANOS
FUNDAÇÃO RENOVA